

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Processo Adm. 099/2023 – Setor de Planejamento de Contratações

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUBICI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CISAMURES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA - PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Considerando a necessidade de atendimento da administração ao município por meio da Secretaria de Saúde e assim se justifica a contratação de forma que, o contratado possa suprir as necessidades da secretaria requisitante, no atendimento dos cidadãos que necessitam de atendimento através do SUS.

3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UNIDADE	VALOR INITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de rateio celebrado entre o município de Urubici através do fundo municipal de saúde e o CISAMURES – Consórcio	12	mês	R\$41.669,12	R\$500.029,44

	Intermunicipal de Saúde da Região Serrana - para execução dos serviços públicos de saúde.				
--	---	--	--	--	--

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

O Valor de R\$360.000,00 será aplicado em SERVIÇOS revertidos EXCLUSIVAMENTE ao consorciado / contratante ao CISAMURES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

15 3.3.93.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

Valor total R\$360.000,00

O Valor de R\$140.029,44 será utilizado para manutenção do CISAMURES, na seguinte proporção:

O Valor de R\$80.614,95 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do **CISAMURES.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

13 3.1.71.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

Valor total R\$ 80.614,95

O Valor de R\$54.247,41 para outras despesas correntes do **CISAMURES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

14 3.3.71.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

Valor total R\$ 54.247,41

O valor de R\$5.167,09 para outros investimentos do **CISAMURES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ.2062 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

16 4.4.71.00.00.00.00.00 1 500.1002.0109

Valor total R\$ 5.167,09

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O referido objeto terá vigência 12 meses a partir da data de assinatura do contrato

6 DA GESTÃO DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat°3208

7.FISCAL DE CONTRATOS

O fiscal de contratos da referida contratação ficará a cargo do(a) servidor(a) abaixo relacionada.

Sophia Pompeo de Mesquita

Mat: 4476

8.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria: 4748



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Entregar os valores no montante e forma pactuados;
- Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
- Notificar, por escrito, ao CISAMURES, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumidas, apontando as medidas adotadas para regularização da situação.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com seu orçamento;
- Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e

- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

12.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A Administração Pública do Município de Urubici firma esse repasse com **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES** dada a importância do consorcio para o desenvolvimento municipal e na aplicação dos projetos desenvolvidos observados entre todos os consorciados. O Referido consorcio também apresenta todos os documentos necessários para a contratação.

13.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Os valores apresentados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES** para o referido repasse se dá através de rateio entre os consorciados, sendo que a referida planilha de valores em anexo a este documento foi aprovada em reunião com os municípios beneficiados.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 Centro – Urubici - SC

Urubici-SC, 15 de janeiro de 2024.

Eduardo Albino Pereira
Secretario Municipal de Saúde

Joagmar da Silva
Setor de Planejamento e
contratações